



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2967/2007

Ementa

ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/06/2007

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.967, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Acrescenta cargo público ao anexo I da lei 1.759/91 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.096/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I, criado pela lei 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – modificado posteriormente, o seguinte cargo público, de livre nomeação, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais – com previdência geral – INSS:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Assessor Jurídico	23 (vinte e três)

Art. 2º – São as seguintes as atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

- I. Postular, em nome da Autarquia, em juízo, propondo ou concedendo ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais ou orais, realizando audiências trabalhistas, penais, comuns e civis, instruindo a parte e, extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresa, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II. Zelar pelos interesses da Autarquia, na manutenção e integridade de seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo